

LEI Nº1401 DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A
SOCIEDADE UNIÃO SALVADORENSE –
SUS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 1.300.000,00 para a Sociedade União Salvadorensse – SUS.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o art. 1º será aplicado na compra de material de construção para as piscinas da Sociedade União Salvadorensse.

Art. 2º A Sociedade União Salvadorensse deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de setembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal